



**Convite nº 15/2018**

**Processo nº 23/2018**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme especificado no anexo descritivo.**

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 15/2018**, para à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme especificado no anexo descritivo.

Cópia completa deste Convite e Anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 86/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Flávio Alexandre de Oliveira e os membros Pedro Luiz Pereira de Araújo e Gregório Kimura.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e no segundo, a PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 13h30min do dia 22 de junho de 2018, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 13h30min do dia 22 de junho de 2018, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e





pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar, em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

## 01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme especificado no anexo descritivo, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante deste Convite.

## 02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

## 03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 33.90.39.00 do orçamento do corrente exercício.





#### 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.3 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.4 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.

4.6 Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde serão realizados os serviços;

4.7 A visita técnica deverá ser agendada e efetuada até o dia útil anterior à data do encerramento do certame, onde será inspecionado o local objetivo dos serviços, juntamente com um representante da Administração, sendo que após a visita será expedido Atestado de Visita Técnica, conforme Anexo VII, assinado pelas partes;

#### 4.8 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo IV** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.7 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.





4.8 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DECLASSIFICADO**.

## 05. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e;

5.1.1 Documento de identificação;

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.5 Certidão Negativa de Débitos - CND perante o INSS;

5.1.6 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo IV**;

5.1.9 Declaração de Qualificação Técnica, conforme **Anexo VI**;

5.1.10 Atestado de visita técnica expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme **Anexo VII**;

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de “**HABILITAÇÃO**” ou por publicação em órgão na Imprensa.

## 06. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.





6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme Anexo III, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;

6.6 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

## 07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**CONVITE Nº 15/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**

**CONVITE Nº 15/2018**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

## 08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.





8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.

## 09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por hora.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.

9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.

9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.





9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços, devidamente comprovados pelo responsável direto, em sua Divisão de Tesouraria sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: **Convite n.º 15/2018**, com a descrição do objeto.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes,





respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### **13. PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;







13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

#### **17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**





17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

### **18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

- 18.1. Anexo I – Anexo Descritivo;
- 18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 18.3. Anexo III – Minuta Contratual;
- 18.4. Anexo IV – Declaração de M.E ou E.P.P ;
- 18.5. Anexo V – Orçamento Estimativo
- 18.6. Anexo VI – Declaração de Qualificação Técnica
- 18.7. Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

Taboão da Serra, 14 de junho de 2018.

**Joice Marques da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**





**- Anexo Descritivo -**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1 – A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

1.2 – Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Câmara Municipal de Taboão da Serra não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

**2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**2.1 – TODA AÇÃO SISTEMÁTICA DE CONTROLE E MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE REDUZIR OU IMPEDIR FALHAS NO DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS.**

Nesse serviço estão incluídos reparos e regulagem de toda mecânica do equipamento, acompanhado de limpeza geral interna e externa completa e gás refrigerante, além dos itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento, conforme segue:

- Limpeza dos painéis e filtros de ar e condicionador;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e não contém bolor);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;





- Limpar o gabinete do condicionador;
- Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- Verificar ruídos e vibrações anormais, e corrigi-los, se necessário;
- Verificação conexões de alimentação;
- Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- Verificar bornes e conexões;
- Remoção da frente plástica para limpeza;
- Limpeza com escova da parte frontal do evaporador;
- Verificação do funcionamento da chave seletora;
- Verificação do funcionamento do termostato;
- Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- Inspeção visual interna e externa;
- Colocação de gás;
- Remover e desmontar aparelhos para lavar serpentinas com bomba de alta pressão, quando necessário;
- Verificação do fluxo de gás refrigerante;
- Limpeza do painel de comando, hélices e turbinas do motor do ventilador;
- Limpeza e lubrificação das buchas do motor do ventilador;;
- Verificação e ajuste dos componentes elétricos: chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico;
- Verificação de fixação dos compressores;
- Verificação de terminais elétricos eliminando aquecimento dos cabos e chaves;
- Medição das amperagens dos compressores e ventiladores;
- Limpeza das serpentinas com produto químico (fornecido pela contratada);
- Montagens e teste geral de funcionamento.

### **3 – MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**3.1 – CARACTERIZA-SE POR SERVIÇOS PLANEJADOS OU NÃO E POSSUI O OBJETIVO DE REPARAÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONserto, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS OU PEÇAS NA BUSCA DE CORRIGIR FALHAS, DEVENDO SER MINIMIZADA COM A PRÁTICA CONSTANTE DA PREVENÇÃO E PLANEJADA QUANDO DA PARALISAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DOS SISTEMAS OU APARELHOS ENVOLVIDOS.**

Nesse serviço está incluída a manutenção, conserto, e substituição de componentes, peças ou acessórios de todos os equipamentos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento.





**4 – LIMPEZA**

**4.1 – AÇÃO SISTEMÁTICA DE CONTROLE E PREVENÇÃO CONTRA FUNGOS, POEIRA, FUMO, BACTÉRIAS, ÁCAROS E BOLOR A FIM DE GARANTIR A QUALIDADE DO AR DE INTERIORES E PREVENÇÃO DE RISCOS À SAÚDE DOS OCUPANTES DE AMBIENTES CLIMATIZADOS.**

Nesse serviço está incluída a limpeza e higienização completa, interna e externa, de todos os equipamentos de ar condicionado, com produtos especializados, em especial ácidos antifúngicos e anti bactérias.

**5 – FLUXO DE TRABALHO**

**5.1 –** Realizado mensalmente (exceto para serviços emergenciais, conforme item 6), com emissão de relatório feito pelo profissional qualificado.

**6 – CHAMADOS EVENTUAIS/EMERGENCIAIS**

**6.1 –** Serão atendidos em até 24 horas após o primeiro contato, a fim de solucionar problemas técnicos com os equipamentos.

**Obs.: Os serviços aqui não descritos serão aprovados mediante orçamento prévio pela Câmara Municipal de Taboão da Serra.**





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

FOLHA n.º ...054...

PROC. n.º ...23/2018...

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A  
Câmara Municipal de Taboão da Serra  
Setor de Licitações

Convite n.º 15/2018  
Processo n.º 23/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Empresa Proponente:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Tel.:**

**Bairro:**

**U.F.: S.P.**

**C.N.P.J./M.F.:**

**Fax./e-mail:**

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

Item	Descrição do objeto	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra	R\$	R\$
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**Valor em reais por extenso:**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome Representante legal:**

**R.G.:**





Anexo III – Minuta do Contrato

Contrato n.º \_\_/2018 - Processo n.º 23/2018 – Convite 15/2018

**Contratante:** Câmara Municipal de Taboão da Serra.

**Contratada:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Aos \_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.547.841/0001-45, São Paulo, sito a Estrada São Francisco, n.º 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo à **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo Descritivo I, sobre as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1º - DO OBJETO**

O presente instrumento é celebrado e regido com base na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo Descritivo, cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado nos termos da proposta oferecida pela **CONTRATADA** no **Convite 15/2018**, cujo teor ora é ratificado e que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA 2º - DO PRAZO**





O prazo de contratação de prestação de serviços ora firmado será de 12 (doze) meses, com vigor a partir da assinatura deste instrumento contratual, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

### CLÁUSULA 3º - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação de serviços a **Contratante** pagará a **Contratada** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo um valor anual de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

3.2 - No preço previsto no item “3.1”, já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que à Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

3.3 – A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados, devidamente comprovados pelo responsável direto em sua Divisão de Tesouraria, na Estrada São Francisco, nº 2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

**Parágrafo Único** – os pagamentos efetuados em desacordo com o prazo estipulado no item “3.3” serão corrigidos monetariamente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA 4º - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

### CLÁUSULA 5º - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A Contratada prestará serviços de manutenção corretiva e preventiva descritos no item “1” do presente contrato, em conformidade com o Anexo Descritivo que faz parte integrante deste Convite e com as especificações descritas abaixo:

5.2 – Inspeção e ajuste dos equipamentos de ar condicionado que no ato da visita apresentar defeitos de funcionamento, garantindo o seu perfeito funcionamento.

5.3 – Executar os serviços conforme especificações do Anexo Descritivo e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

5.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se







verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**5.5** – Se porventura, a atividade exercida requerer a retirada de equipamentos deverá o gestor do contrato ser devidamente notificado, com prazo previsto de retorno e assinatura no termo de responsabilidade entre as partes;

**5.6** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**Parágrafo Único** – As visitas serão efetuadas em dias úteis, dentro do horário normal de trabalho da Contratante, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

### **CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1** – Utilizar funcionários habilitados, devidamente identificados, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI (quando for o caso), e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.2** – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.3** – Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Câmara Municipal de Taboão da Serra;

**6.4** – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.5** – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.6** – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**6.7** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.8** – Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

### **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1** – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;





**7.2** – Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.3** – Impedir a interferência de terceiros no (s) equipamento (s);

**7.4** – Assegurar, aos técnicos credenciados pela Contratada, livre acesso aos equipamentos e documentos técnicos, prestando-lhes esclarecimentos eventualmente solicitados;

**7.5** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA 8º- DO REAJUSTE**

No presente Contrato não é cabível reajuste de valores por se tratar de Contrato por prazo determinado sem previsão de prorrogação.

### **CLÁUSULA 9º- DA FISCALIZAÇÃO**

Ficam encarregados pela fiscalização dos serviços de assistência técnica em seus equipamentos, os responsáveis pelo Departamento da Contratante, nos quais estão instalados os equipamentos de ar condicionado, que poderão a qualquer momento solicitar as informações e os esclarecimentos que julgam necessários, bem como determinar que a Contratada sane falha ocorrida, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA 10º - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

A **Contratada** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço ora contratado.

### **CLÁUSULA 11º - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **Contratada**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA 12º - DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.





**CLÁUSULA 13º - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA 14º - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**

Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA 15º - DO FORO.**

Fica eleita a Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOICE MARQUES DA SILVA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª)

2ª)





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO EPP-ME**

**MODALIDADE: CONVITE**

**CONVITE Nº 15/2018**

**PROCESSO Nº 23/2018**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE – APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**



**ANEXO V ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

PROCESSO Nº 23/2018

Convite nº 15/2018

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Item	Descrição	QTDE Meses	BLUEAR		Subtotal	AIR TÉCNICA		Subtotal	INOVART		Subtotal	valor medio	
			Valor Unitário (mês)	Valor Unitário (mês)		Valor Unitário (mês)	Valor Unitário (mês)		unitário	total			
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra	12	R\$ 6.625,00	R\$ 6.604,17	R\$ 79.500,00	R\$ 6.666,67	R\$ 79.250,04	R\$ 80.000,04	R\$ 6.631,95	R\$ 79.583,36			
					R\$ 79.500,00		R\$ 79.250,04	R\$ 80.000,04		R\$ 79.583,36			
<b>Média Estimada - R\$ 79.583,36 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)</b>													

Folha nº 061  
Proc. 23/2018





ANEXO VI  
(TIMBRE DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0000-00, estabelecida sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por seu titular o (a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento RG n.º e do CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, CEP, DECLARA para os devidos fins que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º e do CPF \_\_\_\_\_, desempenha nesta a empresa a função de \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, estando apto para entrega do objeto do presente certame. **(Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo Descritivo.

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CNPJ:  
Representante  
RG:





**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
**Estado de São Paulo**

FOLHA n.º 063.....
PROC. n.º 23/2018.....

**ANEXO VII – Atestado de Visita Técnica**

**Convite nº 15/2018- Processo nº 23/2018**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por seu (representante, sócio, proprietário) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, visitou a unidade de execução do serviço pertinente ao convite nº \_\_\_\_\_, objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme anexo descritivo.**

**Taboão da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo da Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contratos.**

Declaro que realizei a visita técnica referente ao Convite 15/2018, Processo 23/2018.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**





**RECIBO DE ENTREGA**

**CONVITE Nº 15/2018.**  
**PROCESSO Nº 23/2018.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme especificado no anexo descritivo, conforme Edital, que segue a este.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 22 de junho de 2018 às 13h30min.

No dia 22 de junho de 2018 às 13h30min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo da Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contrato**

Declaro que recebi nesta data cópia do convite 15/2018, Processo 23/2018.

Nome:

Assinatura \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ.

